



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2020

PREÂMBULO

O Tribunal Regional Eleitoral da Bahia – TRE-BA, por meio de seu Pregoeiro, designado pela [Portaria n.º 71, de 4 de abril de 2019](#), torna público que realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, para contratação de serviço de locação de veículo especial do tipo caminhão baú, adaptado e estruturado para uso exclusivo deste Tribunal, dotado de compartimentos internos, equipamentos de telecomunicações (dados e voz) e demais acessórios, destinado a serviço de atendimento itinerante ao eleitor no âmbito do Estado da Bahia, com motorista e auxiliar.

Esta licitação, autorizada no Processo Administrativo Digital (PAD) nº **237/2020**, será regida pela Lei nº 10.520/2002, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelos Decretos nºs 3.555/2000, 10.024/2019 e 8.538/2015, pela Instrução Normativa/MPOG nº 03/2018 e pelas condições constantes neste Edital, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993.

SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

Dia: 07.02.2020

Hora: 9h (horário de Brasília/DF)

Pregoeiro: Gilson Soares da Conceição

Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br (Comprasnet-SIASG)

Código UASG: 70013

ADJUDICAÇÃO: global.

OBSERVAÇÃO: Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data previamente fixada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de prévia comunicação pelo Pregoeiro.

NOTA IMPORTANTE. As licitantes deverão prestar especial atenção às disposições constantes da **Seção XVI**, deste Edital, que tratam das penalidades a serem aplicadas às licitantes que cometerem atos ilícitos na Licitação ou durante a execução do Contrato. Conforme Acórdão 754/2015, do Tribunal de Contas da União, o gestor público poderá ser responsabilizado, penal e administrativamente, pela omissão na aplicação de sanções aos licitantes que pratiquem atos ilícitos na licitação ou na execução do contrato,



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

tais como não manter a proposta, não encaminhar documento de habilitação ou encaminhar documentação falsa etc.

Despesa e recursos orçamentários

A despesa total com a execução do objeto desta licitação é estimada em R\$ 143.998,50 (cento e quarenta e três mil, novecentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos), conforme orçamento estimativo e valor(es) máximo(s) admitido(s) para contratação, constantes do Anexo II deste Edital.

A despesa correrá à conta de recursos consignados ao TRE-BA no Orçamento Geral da União, Programa de Trabalho: 02.126.0033.7832.0001 – Implantação do Sistema de Automação de Identificação do Eleitor – Nacional, Natureza da Despesa: 3.3.3.90.39.14 – Locação de Bens Móveis de Outra Natureza e Intangíveis.

Anexos

I – Termo de Referência

A – Layout Atendimento Móvel

II - Orçamento Estimativo/Valor(es) Máximo(s) Admitido(s) para Contratação

III – Proposta-Padrão

IV – Minuta do Contrato

SECÃO I – DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de serviço de locação de veículo especial do tipo caminhão baú, adaptado e estruturado para uso exclusivo deste Tribunal, dotado de compartimentos internos, equipamentos de telecomunicações (dados e voz) e demais acessórios, destinado a serviço de atendimento itinerante ao eleitor no âmbito do Estado da Bahia, com motorista e auxiliar, conforme as especificações e condições estabelecidas no Anexo I do Edital – Termo de Referência.

1.2. Havendo divergência entre as descrições do CATSER/CATMAT e as constantes neste Edital (Anexo I), prevalecerão as últimas.

SECÃO II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. A sessão deste pregão será pública e realizada em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital, na data, no horário e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

2.2. Poderão participar deste pregão eletrônico as **licitantes** que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação, e estejam devidamente credenciadas, por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, para acesso ao sistema eletrônico Comprasnet-SIASG.

2.3. O credenciamento da licitante e sua manutenção dependerão de registro prévio e atualizado no **SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores**.

2.4. Como requisito para participação no pregão eletrônico, a **licitante** deverá manifestar, em campo próprio do Sistema, o pleno conhecimento e o atendimento às exigências de habilitação do presente Edital.

2.5. Para as Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), aplicam-se a Lei Complementar nº 123/2006 e o Decreto nº 8.538/2015.

2.6. As microempresas ou empresas de pequeno porte que desejarem fazer jus aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverão declarar, em campo próprio do Sistema, que atendem aos requisitos do art. 3º da referida Lei.

2.7. A declaração falsa relativa à proposta de preços e ao cumprimento dos requisitos de habilitação e do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação.

2.8. Não poderão participar desta licitação:

- a) empresário e sociedade empresária ou simples suspensos de participar de licitação e impedidos de contratar com o TRE-BA, durante o prazo da sanção aplicada;
- b) empresário e sociedade empresária ou simples declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- c) empresário e sociedade empresária ou simples impedidos de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;
- d) empresário e sociedade empresária ou simples proibidos de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;
- e) empresário e sociedade empresária ou simples proibidos de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
- f) quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
 - f.1)** Considera-se “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de sociedade empresária ou simples em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- g) sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

- h) empresário e sociedade empresária ou simples cuja inscrição, contrato social ou estatuto indique objeto que não seja pertinente e compatível com o objeto deste **Pregão**;
 - i) empresário e sociedade empresária ou simples que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial ou falência;
 - j) sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
 - k) consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 2.9.** Os documentos apresentados nesta licitação deverão:
- a) estar em nome da licitante, com um único número de CNPJ;
 - b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor.

SEÇÃO III – DO CREDENCIAMENTO

- 3.1.** A **licitante** deverá credenciar-se no sistema “Pregão Eletrônico”, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br (Comprasnet-SIASG), observado o seguinte:
- a) o credenciamento far-se-á mediante atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;
 - b) a perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso;
 - c) o credenciamento da licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema implicará responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 3.2.** O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da **licitante**, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.3.** A **licitante** responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

SEÇÃO IV – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A **licitante** deverá encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, exclusivamente por meio eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.1.1. A etapa de que trata a condição acima será encerrada automaticamente com a abertura da sessão pública.

4.1.2. As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.1.3. A licitante poderá deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado às demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes do sistema.

4.1.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar, nesse momento, a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.2. A **licitante** deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, **o valor total para a prestação do serviço durante todo o período da contratação, incluindo os equipamentos e demais acessórios**, consoante descrito no Termo de Referência (Anexo I do Edital), já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

4.2.1. A proposta deverá conter a discriminação do objeto, com as especificações descritas no **Anexo I** deste Edital.

4.3. A **licitante** declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital.

4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

4.5. Nessa etapa não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após a fase de lances.

4.5.1 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante mais bem classificada somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.6. As propostas terão **validade de 60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

4.7. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, a licitante fica liberada dos compromissos assumidos.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

4.8. A celebração do contrato após vencido o prazo estabelecido na **condição 4.6** importa em prorrogação da validade da proposta.

4.9. Não será aceita oferta de objeto com especificações diferentes das indicadas no Anexo I do Edital.

SEÇÃO V – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, o **Pregoeiro** abrirá a sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br (Comprasnet-SIASG).

5.2. A comunicação entre o **Pregoeiro** e as **licitantes** ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.3. As propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

5.4. A **licitante** deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

SEÇÃO VI – DA CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS

6.1. Após a abertura da sessão, o **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, registrando no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2. Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

6.3. Qualquer elemento que possa identificar a **licitante**, importará a desclassificação da proposta.

SEÇÃO VII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2. Na formulação de lances, deverão ser observados os seguintes aspectos:

- a) as **licitantes** poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital;
- b) a **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

- c) lances iguais serão ordenados por ordem cronológica de registro no sistema, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiramente.
- 7.3.** Durante a sessão pública deste pregão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.
- 7.4.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 7.5.** Nesta fase, o **Pregoeiro** poderá excluir, justificadamente, lance de valor considerado inexequível. Caso a **licitante** não concorde com a exclusão do lance, poderá encaminhá-lo novamente.
- 7.6.** No caso de desconexão com o **Pregoeiro**, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às **licitantes** para a recepção dos lances, retornando o **Pregoeiro**, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.7.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão deste pregão eletrônico será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br (Comprasnet-SIASG).

SUBSEÇÃO I – MODO DE DISPUTA DE LANCES: ABERTO E FECHADO

- 7.8.** Será adotado para envio de lances, nesta licitação, o modo de disputa “aberto e fechado”, no qual as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com possibilidade de lance final e fechado.
- 7.9.** A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos, sem prorrogação. Encerrado esse prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- 7.10.** Encerrado o prazo aleatório acima previsto, o sistema selecionará:
- a) O autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela, para que possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento desse prazo.
 - b) Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições acima, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
- 7.11.** Encerrados os prazos estabelecidos nas **alíneas a e b da condição 7.10**, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.
- 7.12.** Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos das **alíneas a e b da condição 7.10**, haverá o reinício da etapa fechada para que as demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

encerramento deste prazo. Encerrado o prazo, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

7.13. Na hipótese de não haver licitante classificada na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, para as demais licitantes, seguindo o disposto na **condição 7.12**.

SECÃO VIII – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate para ME/EPPs, previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do direito de preferência estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

8.2. Caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva, os critérios de desempate serão aplicados nos termos da **condição 8.1**,

8.2.1. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

SUBSECÃO I – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

8.3. Quando houver participação nesta licitação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte, considerar-se-á empatada a proposta dessas empresas que for igual ou até 5% superior à proposta classificada em primeiro lugar. Neste caso, e desde que a proposta classificada em primeiro lugar não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema eletrônico procederá da seguinte forma:

- a) classificação das propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação prevista na **condição 8.3**;
- b) convocação da microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentou a menor proposta dentre as classificadas na forma na **condição 8.3, “a”**, para que, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresente uma última oferta, obrigatoriamente inferior à da primeira colocada, para o desempate, situação em que será classificada em primeiro lugar;
- c) não sendo apresentada proposta pela microempresa ou empresa de pequeno porte, na situação da **condição 8.3, “b”**, ou não ocorrendo a regularização fiscal e trabalhista conforme o disposto na **condição 11.16**, ou, ainda, não ocorrendo a contratação, serão convocadas, na ordem e no mesmo prazo, as propostas remanescentes, classificadas na forma da **condição 8.3, “a”**, para o exercício do mesmo direito.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

8.4. Caso não ocorra a contratação ou a situação prevista na **condição 8.3 e suas alíneas**, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

SEÇÃO IX – DA NEGOCIAÇÃO

9.1. Finalizada a etapa competitiva, o **Pregoeiro** deverá encaminhar contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital, observado, ainda, o valor estimado para a contratação e as disposições constantes das **condições 10.7 a 10.9** deste Edital.

9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

9.3. **Se necessário**, a licitante terá o prazo de **02 (duas) horas**, contado da solicitação do Pregoeiro no sistema, para envio da proposta e/ou documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

SEÇÃO X – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA E DO ENVIO DA PROPOSTA PADRÃO

10.1. Encerrada etapa de negociação, o **Pregoeiro** examinará a proposta mais bem classificada quanto à sua adequação à especificação do objeto licitado e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação, constantes, respectivamente, do Anexo I (Termo de Referência) deste Edital e do Anexo II (Orçamento Estimativo/Valor(es) Máximo(s) Admitido(s) para Contratação).

10.1.1. A licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar, via convocação de anexo, no prazo máximo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do pregoeiro, a proposta padrão ajustada ao lance final, conforme Anexo III deste Edital, sob pena de recusa da proposta.

10.1.2. Erros no preenchimento da proposta não configuram motivo suficiente para sua recusa, podendo ser ajustada sem a majoração do preço final ofertado e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.

10.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

10.3. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da **licitante**, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

10.4. Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

10.4.1. Os valores máximos dos serviços e das diárias admitidos para a contratação são aqueles estabelecidos nas tabelas constantes no Anexo II deste Edital.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

10.5. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste **Pregão**.

10.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.

10.7. Se o preço constante da proposta mais bem classificada for superior ao preço estimado para a contratação, o **Pregoeiro** negociará com a **licitante**, com vista à obtenção de menor preço. **A presente análise será feita após a fase de lances.**

10.8. Ocorrendo a situação descrita na **condição 10.7** e caso a **licitante** não aceite baixar o seu preço, será este considerado excessivo e a proposta desclassificada.

10.9. O preço proposto no lance final, ou aquele obtido por meio de negociação, será fixo e irrevogável e nele deverão estar incluídos os tributos, fretes e demais encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado.

10.10. Havendo aceitação da proposta, o **Pregoeiro** irá avaliar as condições de habilitação da **licitante**.

SECÃO XI – DA HABILITAÇÃO

11.1. Encerrada a etapa competitiva, bem como realizada a negociação e a aceitabilidade da melhor proposta, o Pregoeiro passará ao exame dos documentos que constam no sistema, devendo ser atendidas às seguintes exigências de habilitação:

11.1.1. Declaração da **licitante** de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos de idade, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos de idade, em qualquer trabalho, salvo, quanto a este, na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Lei n.º 9.854/99).

11.1.2. Declaração de inexistência de fato superveniente e impeditivo de sua habilitação, na forma do art. 32, § 2º, da Lei n.º 8.666/93, **para as licitantes que tiverem sua regularidade atestada pelos dados do SICAF.**

OBS. As declarações de que tratam as **condições 11.1.1 e 11.1.2** deverão ser apresentadas por meio do campo próprio no sistema, disponível quando do envio da proposta.

11.1.3. Habilitação jurídica:

- a) comprovante de inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, no caso de empresário;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado, no caso de sociedades por ações, de documentos de eleição de seus administradores;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- e) ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

OBS: O documento de habilitação jurídica deverá expressar objeto social pertinente e compatível com o objeto da licitação.

11.1.4. Regularidade fiscal:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) – Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- c) prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN n.º 1751/2014;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante Certidão de Quitação de Tributos Municipais, ou certidão que comprove a regularidade com o ISS, emitida pelo órgão competente.

11.1.5. Regularidade trabalhista:

- a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

11.1.6. Qualificação econômico-financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência, Concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

11.1.7. Qualificação técnica:

- a) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da empresa para a prestação dos serviços objeto do Termo de Referência (Anexo I deste Edital), mediante a execução, passada ou em andamento, de serviços locação de veículo – ônibus ou caminhão tipo baú - adaptado para atendimento móvel, com as seguintes características mínimas: tração 4x2, potência de 200 cv ou superior, inclusive sanitário, sistema de climatização, instalações elétricas e gerador de energia, rede de computadores e transmissão de dados, toldo retrátil e acessibilidade (rampas de acesso para cadeirantes).



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

11.2. As **licitantes** poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem no **SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores**, conforme § 2º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

11.3. A licitante deve atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF, a fim de que estejam vigentes na data de abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta eletrônica, a respectiva documentação atualizada.

11.4. Sob pena de inabilitação, os documentos relativos à habilitação jurídica e à regularidade fiscal deverão estar em nome da licitante com o n.º do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

- a) se a **licitante** for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) se a **licitante** for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

11.5. No caso das alíneas da **condição 11.4**, serão dispensados da filial aqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e vice-versa.

11.6. Caso a **licitante** pretenda executar o objeto desta licitação por intermédio de outro estabelecimento, matriz ou filial, conforme o caso, deverá comprovar também a sua regularidade fiscal e trabalhista, observando-se o disposto na **condição 11.5**.

11.7. Para fins de habilitação, o **Pregoeiro** poderá realizar consulta nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões, constituindo meio legal de prova, conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019:-

11.8. As regularidades fiscal e trabalhista poderão ser comprovadas pela apresentação de certidão positiva com efeito de negativa.

11.9. Quando se tratar de certidões vencíveis em que a validade não esteja expressa, serão considerados válidos os documentos expedidos nos últimos 90 (noventa) dias que antecederem à data da sessão deste certame.

11.10. O **Pregoeiro** efetuará, ainda, para efeitos de habilitação, consulta ao:

- a) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;
- b) Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico <http://portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>;
- c) SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93.

11.10.1. As consultas previstas nesta condição realizar-se-ão em nome da licitante e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

11.11. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

11.12. Serão declaradas inabilitadas as licitantes cujos documentos não atendam aos requisitos aqui estabelecidos, observando-se os benefícios elencados neste Edital para as ME/EPP.

11.12.1. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, **quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados**, serão encaminhados pela licitante mais bem classificada, exclusivamente via sistema, após o encerramento do envio de lances, observado o **prazo de 02 (duas) horas**, contado da solicitação do Pregoeiro no sistema, sob pena de inabilitação.

11.13. A qualquer tempo, a Administração poderá solicitar o encaminhamento da documentação original de habilitação.

11.14. Ocorrendo a situação prevista na **condição 11.13**, a documentação solicitada deverá ser encaminhada para ao Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, situado na Primeira Avenida do Centro Administrativo da Bahia, nº 150, CAB, Salvador/BA, CEP 41.745-901.

SUBSEÇÃO I – DA HABILITAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

11.15. Para a habilitação das microempresas e empresas de pequeno porte, é obrigatória a apresentação de toda a documentação elencada na SEÇÃO XI, deste Edital, **inclusive quanto à regularidade fiscal e trabalhista**, ainda que haja alguma restrição.

11.16. Caso haja alguma **restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação. A prorrogação do referido prazo poderá ser concedida, por igual período, a critério da Administração, quando requerida pela licitante mediante apresentação de justificativa.

11.17 O prazo acima indicado terá como termo inicial a data em que for concluída a habilitação, sendo de exclusiva responsabilidade da **licitante** o respectivo acompanhamento.

11.18. A não regularização da documentação, no prazo previsto na **condição 11.16**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n.º 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na forma do art. 4.º, XXIII, da Lei n.º 10.520/02, para assinar o contrato, ou, ainda, revogar a licitação.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

SEÇÃO XII – DOS RECURSOS

- 12.1.** Declarada a vencedora, o **Pregoeiro** abrirá prazo de, no mínimo, 20 (vinte) minutos, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
- 12.2.** A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o **Pregoeiro** a adjudicar o objeto à **licitante vencedora**.
- 12.3.** Apresentada a intenção de interpor recurso, o Pregoeiro deverá verificar a presença dos requisitos recursais (tempestividade, legitimidade, sucumbência, interesse e motivação), sem adentrar, neste momento, no mérito recursal.
- 12.4.** Presentes os requisitos recursais, o Pregoeiro aceitará a intenção do recurso, caso contrário, a rejeitará, motivadamente, em campo próprio do sistema.
- 12.5.** A **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais **licitantes**, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
- 12.6.** Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei n.º 8.666/1993, fica a vista dos autos do PAD nº 237/2020 franqueada aos interessados.
- 12.7.** O **Pregoeiro** receberá, examinará e instruirá os recursos interpostos de suas decisões, podendo, na oportunidade, reconsiderá-las.
- 12.8.** As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo **Pregoeiro** serão apreciados pela autoridade competente.
- 12.9.** O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SEÇÃO XIII – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 13.1.** O objeto do presente Pregão será adjudicado, pelo **Pregoeiro**, à **licitante** vencedora.
- 13.2.** Constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Diretoria Geral do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia poderá homologar a licitação, determinando a consequente contratação.
- 13.3.** Havendo recurso submetido à Diretoria Geral do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, esta, se decidir por seu improvimento, procederá, de logo, ao ato de adjudicação e à homologação do procedimento, após constatar sua regularidade.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

SECÃO XIV – DO CONTRATO

- 14.1.** Será firmado contrato com a licitante vencedora, nos termos da minuta constante do Anexo **IV**, com cláusulas regidas pela Lei n.º 8.666/93, integrando-o, ainda, os dados constantes da proposta vencedora, bem como as condições estatuídas neste ato convocatório.
- 14.2.** O prazo de vigência da contratação está previsto no instrumento contratual e no Termo de Referência.
- 14.3.** É condição para a celebração do contrato a manutenção de todas as condições exigidas na habilitação.
- 14.4.** A Adjudicatária deverá assinar o contrato dentro do prazo de **05 dias úteis**, contados da respectiva convocação.
- 14.5.** O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração do Tribunal.
- 14.6.** A recusa em formalizar o ajuste, no prazo estabelecido na **condição 14.4**, sem justificativa por escrito e aceita pela autoridade competente, bem como a não manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, sujeitará a licitante vencedora às penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/2002.
- 14.7.** O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, com a apresentação das devidas justificativas.

SECÃO XV – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- 15.1.** O serviço contratado será executado na forma estabelecida no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

SECÃO XVI – DAS SANÇÕES PELA PRÁTICA DE ATOS ILÍCITOS NA LICITAÇÃO E PELO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

- 16.1.** De acordo com o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará IMPEDIDA DE LICITAR E DE CONTRATAR com a União e será descredenciada do SICAF e dos sistemas de cadastramento de fornecedores do TRE-BA, PELO PRAZO DE ATÉ 5 (CINCO) ANOS, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantidos o contraditório e a ampla defesa, a licitante que:

- a)** não mantiver a proposta, injustificadamente;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

- b) comportar-se de modo inidôneo;
- c) fazer declaração falsa;
- d) cometer fraude fiscal;
- e) não encaminhar a documentação exigida no certame ou encaminhar documentação falsa;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) não apresentar situação regular no ato de assinatura do contrato ou recebimento da nota de empenho;
- h) recusar-se injustificadamente a assinar o contrato ou a receber ou retirar a nota de empenho;
- i) não executar o objeto licitado;
- j) retardar a execução do objeto licitado;
- k) executar objeto que não atenda à especificação exigida no edital.

16.2. Para os fins da **alínea “b”**, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

16.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

16.4. Qualquer penalidade somente poderá ser aplicada mediante processo administrativo, no qual se assegurem a prévia defesa e o contraditório, consoante rito estabelecido no art. 87, § 2º da Lei 8.666/93, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 9.784/99 e a Portaria nº 305/2019, da Presidência do TRE-BA.

16.5. Pelo inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas, a licitante vencedora estará sujeita à multa prevista no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

16.6. O Contratante poderá reter dos pagamentos devidos à Contratada, como medida cautelar, independentemente de sua manifestação prévia, valor relativo a eventual multa a ser aplicada em razão de inadimplemento contratual, com base no artigo 45 da Lei nº 9.784/99 e no artigo 26, § 1º, da Portaria nº 305/2019 da Presidência do TRE/BA.

16.7. O valor da multa aplicada será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à Contratada ou da garantia prestada, quando houver, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.8. Aplicada a penalidade de multa, após regular processo administrativo, e observado o disposto nas **condições 16.6 e 16.7**, será a licitante ou contratada, se for o caso, intimada para efetuar o recolhimento do seu valor, no prazo de 30 dias, contados da intimação, por meio de Guia de Recolhimento da União–GRU, emitida pela Seção de Contratos deste Tribunal.

16.9. As situações mencionadas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93 podem ensejar, a critério da Administração, a rescisão unilateral do contrato.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

16.10. Os recursos contra a aplicação de sanções em decorrência de inadimplemento contratual serão dirigidos à Presidência do TRE-BA, sendo interpostos na forma e nos prazos estabelecidos no art.109 da Lei 8.666/93.

SECÃO XVII – DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado na forma e prazo estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

17.2. A Contratada indicará na nota fiscal/fatura o nome do Banco e os números da agência e da conta corrente para efetivação do pagamento.

17.3. Observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, a Contratante poderá deduzir os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações, devidos pela Contratada, do montante a ser-lhe pago.

17.4. Por ocasião do pagamento, deverá ser verificada a regularidade da Contratada perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF), a Justiça Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT) e a Fazenda Municipal (Certidão de Quitação de Tributos Municipais ou Certidão que comprove a regularidade com o ISS, emitida pelo órgão competente).

17.5. No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

17.6. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

SECÃO XVIII – DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

18.1. Até 03 dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, a licitante poderá formular consultas via e-mail selic@tre-ba.jus.br, informando o número deste Pregão.

18.2. Quaisquer esclarecimentos que porventura se façam necessários poderão ser obtidos por intermédio do telefone (71) 3373-7318, de segunda a quinta-feira, no horário das 13h às 19h, e na sexta-feira, no horário das 08h às 13h.

18.3. Até 03 (três) dias úteis antes da data estabelecida para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

18.4. A impugnação poderá ser enviada diretamente para o e-mail do Pregoeiro ou protocolada neste Tribunal, de segunda a quinta-feira, no horário das 13h às 18h, e na sexta-feira, no horário das 08h às 13h.

18.5. Caberá ao Pregoeiro manifestar-se acerca da impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data em que recebê-la, encaminhando-a, em seguida, à Diretoria Geral do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia para proferir decisão.

SECÃO XIX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A presente licitação poderá ser anulada, no todo ou em parte, a qualquer tempo, de ofício ou por provocação de terceiros, se verificada ilegalidade no procedimento, ou revogada por motivos de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, mediante decisão fundamentada.

19.2. O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, localizada no Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, nos dias úteis, das 13h às 19h, de segunda a quinta, e de 8h às 13h, às sextas-feiras (HORA LOCAL), assim como na internet para download, nos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.tre-ba.jus.br.

19.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente, salvo disposição em contrário, o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

19.4. Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

19.5. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

19.6. Se todas as propostas forem desclassificadas ou todas as licitantes inabilitadas, a Administração poderá fixar prazo, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93, para apresentação de nova proposta ou nova documentação, escoimada das causas da desclassificação ou inabilitação.

19.7. O Pregoeiro ou autoridade superior poderão promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, fixando prazos para atendimento.

19.7.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, essa somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

19.8. O Pregoeiro ou autoridade superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

19.9. Os ajustes celebrados pelo Tribunal Regional Eleitoral da Bahia (contratos, atas de registro de preços, convênios etc.) poderão ser assinados digitalmente, preferencialmente, por meio de certificado digital, emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, observados os



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

padrões definidos pela referida infraestrutura, consoante prescreve o art. 1º da Portaria nº 475/2017 da presidência do TRE-BA.

19.9.1. Cabe às partes contratantes arcar com eventuais custos de aquisição de certificações e equipamentos porventura necessários à formalização do ajuste por meio eletrônico ou digital.

Salvador, 24 de janeiro de 2020

Gilson Soares da Conceição
Pregoeiro



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2020

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Contratação de serviços de locação, **pelo período de 06.03.2020 a 06.05.2020**, de veículo especial do tipo caminhão baú, adaptado e estruturado para uso exclusivo deste Tribunal, dotado de compartimentos internos, equipamentos de telecomunicações (dados e voz) e demais acessórios, destinado a serviço de atendimento itinerante ao eleitor no âmbito do Estado da Bahia, com motorista e auxiliar, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

Em atendimento ao quanto determinado pelo Tribunal Superior Eleitoral, o Tribunal Regional Eleitoral da Bahia deu início ao Projeto do Terceiro Ciclo de Revisão Biométrica, por meio do qual ficou estabelecida a meta de cadastrar 2.608.177 eleitores no período compreendido entre 13.05.2019 a 18.02.2020.

Os trabalhos de revisão biométrica extraordinária vem sendo realizados nesta fase em 281 municípios distribuídos por todo o Estado da Bahia, por meio do qual o atendimento ao eleitor vem tomando lugar na sede dos cartórios eleitorais e em postos de atendimento espalhados pelos municípios envolvidos no cadastramento.

A sistemática adotada por este Regional nesta etapa final da revisão biométrica privilegiou o agendamento dos atendimentos, bem como sua descentralização, atendendo eleitores nos municípios, distritos e povoados em que residem, instalando postos de atendimentos locais e disponibilizando seus serviços através de **unidade móvel de atendimento**. Este programa, denominado “Caminhão da Biometria”, vem propiciando à população mais carente o acesso a todos os serviços prestados pela Justiça Eleitoral através de um veículo de médio porte tipo “baú”, adaptado e estruturado, com estrutura interna e externa adequadas, fortalecendo com isso o exercício da cidadania em localidades mais distantes, desprovidas de serviços públicos de qualidade.

A implantação do referido atendimento itinerante ao eleitor vem sendo justificada desde seu início pelos seguintes aspectos:



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

- a) Atendimento a demanda reprimida da população mais carente no Interior do Estado em função da dificuldade de acesso, principalmente em localidades mais longínquas;
- b) Celeridade na prestação dos serviços com utilização de tecnologia moderna e atualizada aumentando a capacidade de atendimento do Tribunal por meio de unidades móveis, levando os serviços de excelência prestados por esta Justiça Especializada aos municípios que se encontram mais distantes das unidades fixas do TRE-BA;
- c) Fortalecimento do exercício da cidadania, facilitando o acesso das comunidades à ação de qualidade na prestação de serviços públicos itinerantes;
- d) Ampliação da prestação de serviços públicos, beneficiando populações da Capital e do Interior do Estado, alcançando inclusive comunidades específicas tais como quilombolas, indígenas, pescadores, apenados e outros.
- e) Extensão do serviço ao eleitor até o local onde ele reside ou labora, evitando filas e confusões comuns em recadastramento obrigatório.

Em que pese a revisão biométrica extraordinária em Salvador e nas cidades com maior população no Estado ter sido concluído em 2018, resta, contudo, uma gama imensa de eleitores que precisam regularizar sua situação eleitoral. Isto porque, em virtude de não terem comparecido para realizar a revisão biométrica, o seu título foi cancelado.

Com a unidade móvel de atendimento, será possível atender o eleitor no bairro ou distrito em que residem, evitando o seu deslocamento para as sedes do Tribunal e das zonas eleitorais e, assim, diminuindo ou eliminando a formação de filas longas.

Assim, pretende-se dispor de serviços de atendimento itinerante ao eleitor também a partir de 06 de março de 2020, estendendo-o até 06 de maio de 2020, prestando atendimento aos eleitores nos bairros e distritos em que residem como medida preventiva à formação de filas na Sede deste Tribunal no retrocitado período.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	CATSER	ESPECIFICAÇÃO	Quantidade
1.	4014	Contratação de serviços de locação de veículo especial do tipo caminhão baú, adaptado e estruturado para uso exclusivo deste Tribunal, dotado de compartimentos internos, equipamentos de telecomunicações (dados e voz) e demais acessórios, destinado à implantação de serviço de atendimento itinerante ao eleitor no âmbito do Estado da Bahia, com motorista e auxiliar, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.	01

3.1. ESPECIFICAÇÕES GERAIS

Suporte operacional e apoio logístico a serviço de atendimento itinerante deste Tribunal, com locação de 01 (hum) caminhão tipo *trator* equipado com baú rodoviário, tripulado (com motorista e ajudante), adaptado e estruturado com todos os equipamentos e mobiliários necessários ao serviço e fornecimento de material de consumo, conforme especificações *mínimas* a seguir: tração 4x2, potência máxima **não inferior a 230 cv**, com ar condicionado (inclusive no baú), capacidade máxima de tração - CMT não inferior a 33 toneladas; o cavalo mecânico deverá ter, no máximo, 48 (quarenta e oito) meses de uso (48 meses anteriores à data da assinatura do contrato), com (01) um motorista e (01) um auxiliar, com dedicação exclusiva ao serviço itinerante do TRE-BA.

Deverá ser montado sobre semi reboque, tipo container (baú furgão) rodoviário de 02 (dois) eixos com suspensão pneumática, com ligação para acionamento em cavalo mecânico, confeccionado em fibra de vidro, revestida em gel-cout, com isolamento termo acústico, espessura não inferior a 50mm, em poliuretano expandido de alta densidade, anti-chama, não inferior a 12 (doze) metros de comprimento, largura interna de 2,60m (mínima) e altura de 2,55m (pé direito mínimo), perfis externos em aço inox, capacidade de carga máxima compatível e dentro de todas as normas de segurança exigidas pelo CONTRAN. O sistema de suspensão do baú deverá ser apropriado para o transporte de equipamentos sensíveis com suspensão *bolsa de ar*, tais como equipamentos de informática e telecomunicações, compartimentos internos, equipamentos e acessórios conforme memorial descritivo; todas as divisórias internas deverão ser confeccionadas no mesmo material do baú, conforme características a seguir:



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

3.1.1. COBERTURA – TOLDO

A frente da fachada principal da unidade será utilizada para atendimento, triagem, espera e exibição de filmes. Portanto deverá ser coberta com toldo escamoteável, confeccionado em lona plástica na cor azul, com elementos montantes em estrutura de alumínio anodizado natural, cobrindo uma área útil de 69 m² (15,00 x 4,60m).

O toldo, quando desmontado, deverá integrar-se à lateral da unidade móvel de maneira a não atrapalhar no deslocamento da mesma, nem dificultar a visualização do layout externo.

A instalação desse equipamento deverá seguir Projeto e Memorial específico, a ser contratado e desenvolvido pela empresa vencedora, às suas expensas, tomando por base layout sugestivo constante no ANEXO A deste Termo de Referência. **Os custos desse projeto e sua execução deverão ser previstos pela Contratada em sua proposta de preços.**

3.1.2. PROGRAMAÇÃO VISUAL

Todas as peças de programação visual deverão ser confeccionadas de acordo com projeto específico, de responsabilidade da Contratada.

Deverão ser plotados o baú (interna e externamente) e o caminhão, inclusive a parte exterior da boléia. A adesivagem externa será realizada através de grafismo e textos fornecidos pela ASCOM/TRE-BA e aplicado pela Contratada, por toda a extensão das laterais e traseira da unidade móvel, confeccionada pelo sistema de “plotagem” com película autoadesiva, impressa digitalmente com 1440 DPI (mínimo) de alta resolução gráfica, devendo ser substituída de acordo com a necessidade.

Deverão ser confeccionadas pela Contratada placas em PVC com as informações dos serviços prestados, podendo sofrer alterações durante o período de vigência do contrato, de acordo com a necessidade do contratante, sob responsabilidade da Contratada.

Os custos desse projeto e sua execução deverão ser previstos pela Contratada em sua proposta de preços.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

3.1.3. PISOS E PAREDES

As paredes internas e teto deverão ser revestidos em laminado plástico lavável, isolados térmica e acusticamente. A cor do revestimento interno das paredes será Platina L139 e para o teto na cor branca. O piso deverá ser revestido com material antiderrapante, anti-ruído, lavável, com rodapés curvos, sem cantos vivos, de modo a permitir fácil limpeza; o piso deverá ter resistência mecânica suficiente para suportar pelo menos 500 kgf/m². Deverá rigorosamente obedecer a Projeto e Memorial específico, a ser contratado e desenvolvido pela empresa vencedora, aprovada pela Fiscalização do Contratante. Os custos desse projeto e sua execução deverão ser previstos pela Contratada em sua proposta de preços.

3.1.4. ACESSOS

Serão 02 (duas) portas próximas às extremidades, com 1,00m (largura) e 2,10m (altura) cada uma, com cortina de ar condicionado na parte superior das portas, equipadas com escadas e corrimãos removíveis; degraus com material antiderrapante, obedecendo a fórmula $0,60m < 2a + L < 0,65m$, onde 'a' é altura ou espelho e "L" a largura ou piso, e com altura máxima de 0,19m e largura mínima de 0,25m. No vão das portas deverão ser instaladas cortinas de ar, cuja função será manter o ar refrigerado no interior do baú, quando as portas principais estiverem abertas. Com 02 (duas) janelas de correr, do tipo ônibus rodoviário, nas dimensões 1,00m (largura) x 0,60m (altura), com proteção contra água e pó; 01 (uma) veneziana no sanitário, com dimensões 0,50m (largura) x 0,20m (altura), conforme posicionamento indicado no layout básico sugerido por este Tribunal, constante no ANEXO A deste Termo de Referência. Deverá rigorosamente obedecer a Projeto e Memorial específico, a ser contratado e desenvolvido pela empresa vencedora. Os custos desse projeto e sua execução deverão ser previstos pela Contratada em sua proposta de preços.

3.1.4.1. Plataforma de elevação para pessoas com necessidades especiais (PNE)

Do tipo *piso a piso*, instalada na parte traseira do veículo, fabricada em perfis de duralumínio extrudados e perfis de aço dobrado, revestida externamente em chapas de alumínio lisas e internamente em chapas de aço inoxidável com os acabamentos também em aço inoxidável. A plataforma de elevação dobrável será fabricada em perfis de aço inoxidável com chapas de alumínio xadrez antiderrapante na sua base. Para a proteção dos usuários será instalado corrimão retrátil /dobrável fabricado em tubos de aço inoxidável com regulador de nível dobrável para apoio ao solo e acesso do cadeirante à plataforma. Será acionada por sistema de pistão hidráulico com botoeira elétrica e válvulas de segurança. O sistema hidráulico será compartilhado com os demais sistemas empregados na unidade e gerenciado pelo sistema de automação. Os custos desse projeto e sua execução deverão ser previstos pela Contratada em sua proposta de preços.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

3.1.5. SISTEMA DE NIVELAMENTO (PATOLAMENTO);

Para pequenos nivelamentos e estabilidade na utilização da unidade móvel deverão ser instalados nas proximidades das extremidades do baú 04 (quatro) pés de Apoio, mecânicos e de acionamento individual, com capacidade de carga compatível com o veículo; os custos desse projeto e sua execução deverão ser previstos pela Contratada em sua proposta de preços.

3.1.6. SANITÁRIOS

Deverá ser previsto 01 (um) sanitário tipo ônibus rodoviário, com plaquetas ou adesivos de identificação, providos de vaso sanitário e lavatório com sistema de descarga a vácuo, espelho, porta papel higiênico, porta papel toalha, dispositivo para sabonete líquido, e lixeiras. O sanitário deverá possuir sistema hidráulico de alimentação de água, inclusive caixa d'água e sistema de recolhimento de dejetos e águas servidas - na parte superior e inferior do sanitário, respectivamente. O compartimento deverá ser devidamente projetado, de modo a não transmitir odores para o interior do baú e manter uma logística regular de abastecimento de água e retirada dos dejetos. Deverá rigorosamente obedecer a Projeto e Memorial específico, a ser contratado pela empresa vencedora, aprovado pelo Contratante. Os custos desse projeto e sua execução deverão ser previstos pela Contratada em sua proposta de preços.

3.1.7. TANQUES E RESERVATÓRIOS

Os tanques para o sistema de abastecimento de água e coleta de dejetos, mais a bomba de pressão automática, deverão ser instalados na traseira da unidade, dentro do bagageiro. Deverão ter 02 (duas) portas de acesso para facilitar o abastecimento e limpeza dos tanques. Deverá rigorosamente obedecer a Projeto e Memorial específico, a ser contratado pela empresa vencedora, aprovado pelo Contratante. Os custos desse projeto e sua execução deverão ser previstos pela Contratada em sua proposta de preços.

3.1.8. COMPARTIMENTO DE BAGAGEM

Os bagageiros na parte inferior do baú, do tipo ônibus rodoviário, deverão ter capacidade para a guarda de todo o material utilizado para o funcionamento da unidade móvel, tais como as escadas de acesso, corrimãos, cadeiras e mesas de polipropileno, ferragens do toldo, lixeiras, material de limpeza, material de escritório, pneus sobressalentes, ferramental de manutenção, caixas de formulários, garrações de água, papel higiênico, antena satélite, dentre outros. Deverá possuir portas de acesso pelas duas laterais. Na



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

lateral esquerda do baú, deverá ser instalado toldo em lona PVC/Poliéster na cor azul, com resistência ao fogo, (classificação M2 pelas normas Din4102/NF92503), com proteção a radiação solar e translucidez próxima a 12% com áreas de 69,00 m² (15,00m x 4,60 m, do tipo escamoteável, bandeja de apoio para impresso digital e quadro de avisos bem como suporte de parede para a TV e Display -TV. Deverá rigorosamente obedecer a Projeto e Memorial específico, a ser contratado pela empresa vencedora, aprovado pelo Contratante. Os custos desse projeto e sua execução deverão ser previstos pela Contratada em sua proposta de preços.

3.1.9. AR CONDICIONADO

Sistema de ar refrigerado, com capacidade mínima de 48.000 btu's (poderá haver soma de equipamentos de modo a atingir tal capacidade mínima), devendo garantir no interior do baú temperaturas na faixa de 23 a 24°C, com dutos de insuflamento junto ao teto que garantam a distribuição uniforme do ar refrigerado. O isolamento térmico da carroceria deverá ser dimensionado para garantir o bom funcionamento do sistema. A montagem do equipamento deverá ser feita em compartimento projetado para garantir total conforto acústico no interior e nas proximidades do veículo. Os dutos de distribuição deverão ter acabamento de modo a ficar integrado e em harmonia com o acabamento interior do baú.

O equipamento de ar condicionado ficará situado na parte dianteira da unidade e as paredes de proteção deverão ser revestidas por compensado naval de 15mm, recobertas com revestimento acústico em espuma de poliuretano de 25mm. As aberturas serão tipo *veneziana* para facilitar o retorno do ar, conforme Projeto e Memorial específico, a ser contratado pela empresa vencedora, aprovado pelo Contratante.

A instalação deste equipamento deverá rigorosamente obedecer ao Projeto de Ar Condicionado e Memorial específico, a ser contratado pela empresa vencedora. Os custos desse projeto e sua execução deverão ser previstos pela Contratada em sua proposta de preços.

3.1.10. ALIMENTAÇÃO

A alimentação de energia elétrica da unidade móvel, quando em operação, será feita a partir da rede pública da concessionária. Para tanto, o veículo deverá dispor de todos os elementos necessários para essas ligações, tais como quadros elétricos, dispositivos de proteção, cabos de conexão, aterramentos entre outros, e obedecidos os dispositivos legais pertinentes. Todas as tomadas deverão ter identificação de voltagem. Os circuitos estabilizados para alimentação de equipamentos de informática deverão ser independentes dos circuitos de tomada comum e ou iluminação e as tomadas terão a identificação



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

"estabilizada". Todos os quadros elétricos deverão estar localizados fora do alcance de pessoas estranhas. Todos os dispositivos elétricos de uso previsto na parte externa do veículo deverão ser a prova d'água para uso normal em dias de chuva. Os cabos de tomada de força da rede pública deverão ter pelo menos 60,00m de comprimento e bitola compatível, para a eventualidade de a rede pública estar distante do local aonde o veículo venha a estacionar. A mesma precaução deverá ser tomada com relação ao sistema de aterramento. Todos os dispositivos elétricos, mecânicos ou de qualquer natureza que possam constituir riscos deverão ser posicionados fora do alcance de qualquer pessoa não autorizada a operá-los. A mesma precaução deverá ser tomada para dispositivos que, acionados indevidamente, possam prejudicar o funcionamento da unidade de atendimento móvel. Os equipamentos sensíveis deverão ser protegidos contra trepidações durante a movimentação do veículo, mesmo considerando a existência de sistema de suspensão especial do veículo. Deverá rigorosamente obedecer ao Projeto Elétrico e Memorial específico, a ser contratado pela empresa vencedora. Os custos desse projeto e sua execução deverão ser previstos pela Contratada em sua proposta de preços.

No teto da unidade móvel deverá ser instalado um suporte fixo para instalação da antena satélite, com plataforma de apoio e proteção lateral para evitar acidentes. Os cabos coaxiais da antena devem ser móveis, para possíveis substituições quando apresentarem problemas.

3.1.10.1. GERADOR

Deverá dispor de gerador a diesel acoplado, montado sobre veículo especialmente adaptado, plotado com a logomarca do projeto, com todos os dispositivos de proteção e interligação para alimentação elétrica da unidade de atendimento móvel, para utilização nos casos de impossibilidade de alimentação da mesma, através da rede pública. A instalação desse equipamento deverá rigorosamente obedecer ao Projeto Elétrico e Memorial específico, a ser proposto e contratado pela empresa vencedora. Os custos desse projeto deverão estar previstos pela Contratada em sua proposta de preços, inclusive a locação de um veículo utilitário “pick up” movido a diesel, tipo “carroceria estendida”, de modo a conter um grupo gerador de 40kVA (mínimo), com motorista e combustível.

3.1.10.2. ILUMINAÇÃO

A iluminação interna do baú - para trabalho - deve ser compatível com a natureza das atividades que serão desenvolvidas, - atividades de escritório - com luminescência mínima de 500 lux, distribuída uniformemente. A iluminação para trabalho será do tipo LED, com alimentação em 220 V, em circuito



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

independente do sistema elétrico próprio do veículo e também independente do circuito de alimentação dos equipamentos de informática. A iluminação sob os toldos, com capacidade para iluminar área prevista de 69,00m²; junto aos postos de trabalho que operarão na parte externa do veículo a iluminação deverá garantir a luminescência mínima de 500 lux, uniformemente distribuída e do tipo LED. O projeto elétrico deverá contemplar todos os equipamentos elétricos dispostos na planta de layout. Deverá ser previsto cabeamento para som e vídeo para displays de senhas e para TV. Deverá rigorosamente obedecer ao Projeto Elétrico e Memorial específico, a ser contratado pela empresa vencedora. Os custos desse projeto e sua execução deverão ser previstos pela Contratada em sua proposta de preços.

3.1.11. MOBILIÁRIO

Todo o mobiliário especificado a seguir deverá ser desenvolvido especialmente para o espaço proposto, garantindo as medidas mínimas e o conforto dos usuários, obedecendo rigorosamente a Projeto e Memorial específico, a ser contratado pela empresa vencedora, tomando por base layout sugestivo apresentado pelo Contratante, conforme ANEXO A deste Termo de Referência. A Contratada deverá propor soluções de fixação, montagem e desmontagem, encaixes e desdobramentos, visando facilitar a utilização e acomodamento deste mobiliário quando transportado. O mobiliário deverá ser na cor branca. Todas as peças de mobiliário interno, com exceção de cadeiras, deverão ser fixas. Todas as peças de mobiliário, como cadeiras ou peças não fixas, como as utilizadas na parte externa, deverão estar bem acondicionadas no interior do veículo, de modo a evitar deslocamentos indevidos quando o veículo estiver em movimento. Deverá ser previsto no Projeto Executivo o local e a forma de acondicionamento de todo e qualquer equipamento, mobiliário e objetos, de modo seguro, durante a locomoção do veículo. A unidade será composta minimamente por 09 (nove) boxes iguais, separados entre si por divisórias de 30 mm, com altura de 1,00 m, revestidas em laminado melanímico com acabamento em POSTFORMING, contendo o seguinte:

- a) **MESAS FIXAS** para utilização interna: deverão ser ergométricas, com dimensões e formas indicadas no layout, tampo em madeira revestido com laminado melanímico texturizado, acabamentos boleados ou encabeçados com fita de bordo ABS, montado sobre estrutura. Todas as mesas internas deverão possuir calha subdividida em duas partes, para passagem de fiação elétrica e lógica separadamente. Sob todos os tampos, em cada posto de atendimento, as calhas deverão ter furação para 3 (três) tomadas 2P + T e para 3 (três) tomadas de lógica (RJ 45). Deverá ser desenvolvido Projeto Arquitetônico (layout e cortes, detalhes mobiliário) a ser contratado pela empresa vencedora, tomando por base layout sugestivo conforme ANEXO A deste Termo de Referência. Os custos desse projeto e sua execução deverão ser previstos pela Contratada em sua proposta de preços.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

- b) **BANCADAS** para utilização interna, ergonômicas, tampo de madeira revestido em laminado melamínico texturizado, acabamentos boleados e encabeçados com fita de bordo ABS, montado sobre estrutura. Deverá ser desenvolvido projeto arquitetônico (layout e cortes, detalhes mobiliário) a ser contratado pela empresa vencedora, tomando por base layout sugestivo conforme ANEXO A deste Termo de Referência. Os custos desse projeto e sua execução deverão ser previstos pela Contratada em sua proposta de preços.
- c) **MESAS DE POLIPROPILENO**, desmontável, com dimensões (0,845 x 0,845) cm na cor branca.
- d) **ARMÁRIOS BAIXOS**, modelo e dimensões variadas instalados sob as bancadas, em madeira, revestimento em laminado melamínico. Deverão ser fixados à carroceria, em toda extensão da lateral direita, devendo possuir portas de correr, com chaves de segurança para guarda de documentos e gavetas. Deverão ser desenvolvidos projeto arquitetônico (layout e cortes, detalhes mobiliário) a ser contratado pela empresa vencedora, tomando por base layout sugestivo conforme ANEXO A deste Termo de Referência. Os custos desse projeto e sua execução deverão ser previstos pela Contratada em sua proposta de preços.
- e) **ARMÁRIO** para apoio de cafeteira e bebedouro em madeira, revestimento em laminado melamínico. Deverá ser fixado à carroceria, devendo possuir portas de correr na parte inferior e superior conforme projeto. Deverá ser desenvolvido projeto arquitetônico (layout e cortes, detalhes mobiliário) a ser contratado pela empresa vencedora, tomando por base layout sugestivo conforme ANEXO A deste Termo de Referência. Os custos desse projeto e sua execução deverão ser previstos pela Contratada em sua proposta de preços.
- f) **ARMÁRIO SANITÁRIO** em compensado naval revestido em laminado melamínico na cor branca com acabamento em POSTFORMING, conforme projeto arquitetônico (sanitários e revestimentos) a ser contratado pela empresa vencedora; Os custos desse projeto e sua execução deverão ser previstos pela Contratada em sua proposta de preços.
- g) **CADEIRAS GIRATÓRIAS SEM BRAÇOS**: 09 (nove) unidades, com assento e encosto separados, estofados em espuma de poliuretano injetável com 70 mm de espessura, haste de 5 patas, rodízios duplo de nylon, altura regulável, encosto reclinável, forrada em vinil na cor preta, estrutura em aço tubular pintado em epóxi preto;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

- h) **CADEIRAS FIXAS:** 09 (nove) unidades), com assento e encosto separados, estofados em espuma de poliuretano injetável com 70 mm de espessura, forrada em vinil na cor preta, estrutura em aço tubular pintado em epóxi preto;
- i) **CADEIRAS METÁLICAS:** 100 (cem) unidades, em estrutura, assento e encosto metálico, dobrável, na cor branca com logomarca TRE-BA nas costas do encosto (Programação Visual - cadeiras externas), a ser contratado pela empresa vencedora, modelo fornecido pelo TRE-BA).

3.1.12. UTENSÍLIOS A SEREM FORNECIDOS:

- a) 01 (hum) **BEBEDOURO** tipo garrafão de 20 (vinte) litros, para água gelada e natural. (média diária: 1 garrafão / dia);
- b) 01 (uma) **CAFETEIRA ELETRICA** para 12 (doze) cafés;
- c) 02 (dois) **TELEFONES** com conector RJ-11, decádico e multifrequencial;
- d) 01 (uma) **BANCADA** em ferro para Impressão Digital, conforme projeto a ser proposto pela Contratada;
- e) 02 (duas) **ESCADAS REMOVIVEL** em ferro, com degraus revestidos em placas de borracha antiderrapante tipo plurigoma preta e corrimão em ferro também removíveis, conforme layout constante no ANEXO A e projeto desenvolvido pela Contratada;
- f) 02 (duas) **ESCADAS** em alumínio anodizado natural, de abrir, com aproximadamente 3,50 m de altura;
- g) 01 (hum) **EXTINTOR** de água pressurizada de 10 L;
- h) 02 (dois) **EXTINTORES** de CO2 de 4 Kg;
- i) 02 (dois) **EXTINTORES** de pó químico de 4 Kg;
- j) 02 (duas) **CAIXAS DE SOM**, resposta de frequência 60Hz-16Khz, sensibilidade maior que 95Db, 01 (hum) alto-falante para médio e grave e 01 (hum) para agudos; potência mínima: 60 Watts RMS;
- k) 10 (dez) **CESTOS DE LIXO** cilíndricos para área de trabalho, em polipropileno na cor branca, capacidade 13L, dimensões Ø 230mm x 300mm de altura;
- l) 03 (três) **CESTOS DE LIXO** em polipropileno com capacidade de 100 (cem) litros;
- m) 30 (trinta) **DEFENSAS**, de estrutura metálica nas dimensões de 1,20 x 1,00m.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

- n) 02 (dois) **BANNER** em lona branca na medida de 0,80 x 1,20m, com programação visual básica fornecida pelo Contratante, a ser desenvolvida pela Contratada, mediante aprovação final do TRE.
- o) 02 (dois) **GANCHOS**, para sustentação dos banners.

3.1.12.1. OUTROS EQUIPAMENTOS

- a) **AMPLIFICADOR** – 01 (uma) unidade, três canais sendo: um canal de 1000 Watts RMS 4 Ohms usado para subgrave e grave e dois canais de 500 Watts RMS 4 Ohms cada usados para médio grave e médio agudo. Os amplificadores recebem sinal processado de um divisor eletrônico paramétrico, onde se pode programar o corte de frequência desejado.
- b) **TELEVISORES** – 01 (uma unidade), tipo LED, 46 polegadas no mínimo, medida na diagonal com tecnologia LCD e iluminação LED; Formato nativo 16:9; resolução nativa de 1920x1080 pontos (pixels) (Full HD); Wi-Fi integrado; Entrada LAN (RJ45) Web browser (navegador internet); Recepção de sinais VHF UHF e cabo; Sintonizador digital padrão ISDB-TB (TV digital padrão Brasileira integrado e interno; Recepção de sinais PAL-M e NTSC; Alto-falantes embutidos; Amplificador de áudio stereo interno com potência não inferior a 10 W RMS por canal; Menus de ajustes no idioma Português; opções mínimas de, 1 entrada para rede com conector RJ-45; 1 entrada para antena (RF); 1 entrada vídeo componente padrão RCA (pode ser combinada com entrada AV); 1 entrada de áudio e vídeo analógico padrão RCA (AV); 1 entrada de áudio estéreo para PC; 3 entradas HDMI; 1 saída de áudio digital; Manual de instruções em Português do Brasil; Alimentação com voltagem universal; Manual de instruções em Português do Brasil Selo Procel A;

A instalação dos equipamentos descritos nesse item deverá rigorosamente obedecer a Projeto e Memorial específico, a ser contratado pela empresa vencedora. Os custos desse projeto e sua execução deverão ser previstos pela Contratada em sua proposta de preços.

3.1.13. EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA:

MICROCOMPUTADORES, SWITCH'S, NO'BREAKS, IMPRESSORAS, SCANNER'S, PATCH PAINEL, RACK'S, KIT'S BIOMÉTRICOS:

Todos os equipamentos, periféricos e acessórios de informática que equiparão a estação de atendimento móvel serão especificados e fornecidos pelo Tribunal. A instalação desses equipamentos deverá obedecer rigorosamente a projeto de rede elétrica/lógica e memorial específico a serem contratados pela empresa



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

vencedora, supervisionada pela Secretaria de Tecnologia da Informação (STI) deste Regional. Os custos desse projeto e sua execução deverão ser previstos pela Contratada em sua proposta de preços.

Assim, deverão equipar a Unidade Móvel de Atendimento os seguintes equipamentos:

- **08 Notebooks;**
- **08 Pads de assinatura digital;**
- **08 Coletores de digitais;**
- **08 Câmeras fotográficas;**
- **08 Bancos-cenário para fotos;**

Esclarecemos que, os equipamentos deverão ser distribuídos da seguinte forma: 1(um) “Kit Biométrico” contendo: 1(um) Notebook; 1(um) PAD de assinatura digital; 1(um) Coletor de digitais; 1(um) Câmara fotográfica; 1(um) banco cenário, para cada um dos guichês de atendimento existentes na Unidade Móvel.

Os equipamentos ficarão dispostos na mesa de atendimento próximo ao notebook, exceto o banco-cenário (para foto) que deverá estar posicionado em frente ao notebook.

- **02 impressoras matriciais (uma de contingência);**
- **01 impressora laser.**

A impressora matricial e impressora Laser serão utilizadas para impressão do título de eleitor e demais documentos e deverão ficar em bancada específica, de preferência próximo a saída.

Quanto aos equipamentos de infraestrutura, deverão ser instalados no caminhão **01 (um) roteador MIKROTIK ROUTER BOARD C/ CASE - RB750GR3 (HEX) e um Switch de 48 portas**, além do cabeamento que permitirá conectar todas as estações de trabalho e impressoras ao switch.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

3.1.14. SISTEMA DE CONEXÃO DE INTERNET

3.1.14.1. SISTEMA DE INTERNET MÓVEL DE LONGO ALCANCE 3G/4G

Os itens abaixo descritos têm fornecimento, instalação e manutenção a cargo da Contratada, e deverão equipar a estação móvel itinerante.

a) 02 (dois) Kit's para Internet de Longo Alcance (Elsys EPRL12 ou similar), composto cada um deles por Roteador externo AMPLIMAX ou similar, refletor metálico, Modem 4G, fonte DC – 24V, roteador wireless para distribuição do sinal de internet entre as máquinas instaladas na unidade de atendimento móvel, antena integrada para acesso à Internet e realização de chamadas telefônicas em locais de difícil acesso, com taxa de download de até 70Mbps, upload de até 17,5 Mbps e banda de frequência de 700Mhz. Integra um modem 4G e uma antena direcional de alto ganho com saída Ethernet e para telefone, compatível com tecnologias 4G, 3G e 2G.

A instalação dos equipamentos descritos nesse item deverá rigorosamente obedecer a Projeto e Memorial específico, a serem contratados pela empresa vencedora, entregues em perfeito funcionamento ao Contratante após a realização de todos os testes de conexão necessários, com acompanhamento e posterior aprovação pela Secretaria de Tecnologia da Informação (STI) deste Tribunal. Os custos desse projeto e sua execução deverão ser previstos pela Contratada em sua proposta de preços.

Tal solução deverá ser utilizada prioritariamente em relação à solução de internet via satélite.

3.1.14.1.1 - SERVIÇOS ADICIONAIS ASSOCIADOS

Plano de serviço móvel celular para cada uma das operadoras atuantes no Estado da Bahia (Vivo, Claro, Oi, Tim), contendo cada uma delas pacote de dados de no mínimo 15 GB, de modo a assegurar excelente transmissão de dados móveis em banda larga, com fornecimento de chip's (SIM Card) ativos. Serão fornecidos ao todo 05 (cinco) chip's, sendo um de cada uma das operadoras listadas acima, para instalação e funcionamento em equipamento roteador. Deverão ser fornecidos 05 (cinco) adaptadores de SIM card – nano para micro.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

3.1.14.2 - CONEXÃO VIA SATÉLITE

Serviços de comunicação móvel de banda larga de acesso à internet via satélite para suporte às ações itinerantes deste TRE, através do fornecimento de Antena VSAT (Very Small Aperture Terminal) transportável para comunicação de dados bidirecional, em banda Ku na modalidade transporte VPN, compreendendo conexões IP, fornecimento de enlaces de comunicação de dados e com velocidade mínima garantida de 2048 Kbps de download e 512 Kbps de upload, recepção e transmissão do sinal via antena acoplada ao veículo (unidade móvel de atendimento) com tamanho compatível necessário à melhor recepção do sinal de satélite, alimentador, LNB, modem de satélite, provedor de serviços de satélite de ponta a ponta, acessórios, cabos, conectores, enfim, tudo o que for tecnicamente necessário à obtenção de serviço de dados de alta velocidade e máxima confiabilidade onde quer que esteja posicionada a unidade móvel no Estado da Bahia, sendo estes equipamentos próprios ou cedidos em comodato com instalação e manutenção inclusas, assistência técnica on-line, via telefone e presencial. **Os serviços de internet via satélite serão disponibilizados por este Tribunal.**

A instalação do sistema descrito nesse item, bem como o suporte de instalação da antena móvel, deverá seguir projeto específico a ser contratado pela empresa vencedora, com aval da operadora de serviço móvel via satélite.

3.1.14.2.1 - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS LINKS DE SATÉLITE

Deverá ser observado pela Contratada, no que couber:

- a) O link deverá ser disponibilizado através de antena VSAT transportável, cuja montagem e apontamento da antena será realizado no local de atendimento itinerante. O(s) circuito(s) de acesso VSAT fornecidos não deverão restringir a quantidade de equipamentos usados, nem limitar a quantidade de dados trafegados.
- b) A configuração inicial (comissionamento) e ativação de cada equipamento para utilização do Link Satelital deverá ser feita durante a entrega das antenas VSAT. Após este procedimento todos os equipamentos deverão estar aptos para perfeito funcionamento em campo.
- c) A solução contratada deverá prover conexão de dados bidirecional, via satélite, em banda Ku, para atender tráfego IP, que deve ficar ativa 24 horas por dia, 7 dias por semana, garantindo conectividade ininterrupta às estações VSAT, ou seja, não há procedimento de desconexão.
- d) Todo conjunto de materiais utilizados na instalação da estação VSAT deverão ser de qualidade e propriedades físicas que melhor se adaptem às condições a que estarão sujeitos, assim como a instalação em ambientes externos (outdoor), não podendo ser reciclados, recondicionados ou de



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

fabricação artesanal, devendo seguir rigorosamente as práticas de engenharia e Normas Técnicas pertinentes e em vigor no Brasil.

- e) O equipamento Modem Satelital deve ser homologado pela ANATEL, passível de consulta em sistema próprio, SGCH - Sistema de Gestão de Certificação e Homologação (Site ANATEL).
- f) A solução de comunicação de dados via satélite deverá atender as seguintes características técnicas mínimas:
 - O(s) Equipamentos(s) do sistema de Teleporto, conhecidos como HUB, como Transmissão e recepção, deverá(ão) ser ou estar instalado(s) no solo brasileiro;
 - Operação da HUB e VSATs deverão operar em banda Ku padrão (14 – 14.5Ghz);
 - Disponibilidade mensal: deve ser igual ou superior 99,5% para todas as estações;
 - A velocidade contratada do link satélite será de pelo menos 2048 kbit/s (dois mil e quarenta e oito quilobits por segundo) no sentido de downstream (no sentido de tráfego da Rede Internet para a rede da unidade) com garantia de 512kbps (quinhentos e doze quilobits por segundo); e upstream (sentido de tráfego da Rede da unidade para a rede Internet) de no mínimo de 512kbps (quinhentos e doze quilobits por segundo), com garantia de 128kbps (cento e vinte oito quilobits por segundo), sendo uma rede estatística deverá ser considerada a simultaneidade de 80% de toda a rede, ou seja, a rede deverá fornecer 80% de banda garantida.
- g) Os circuitos VSAT deverão adotar tecnologia com mecanismos de modulação FEC adaptativa, para correção de taxas de erros de transmissão e controle de potência no link de retorno de maneira automatizada, compensando dinamicamente a atenuação causada por chuva e outras condições meteorológicas adversas.
- h) Os circuitos VSAT deverão suportar as tecnologias empregadas na Internet, devendo apresentar compatibilidade, ao menos, com os protocolos IP, TCP, UDP, HTTP, TELNET, FTP, SMTP, IMAP, POP3 e SNMP, bem como a outros protocolos baseados em TCP/IP. Todas as especificações SNMP da MIB dos equipamentos utilizados devem estar plenamente disponíveis para consulta.
- i) Não poderá haver restrição de tráfego ou aplicação de políticas de Fair Access Policy (FAP) para estação VSAT (remota). O tráfego de dados deverá ser taxado em valor mensal fixo (FLAT RATE), sem a cobrança de tráfego excedente, sem franquia de volume de dados e sem limitação de taxa devido a franquias.
- j) O fornecedor de segmento espacial deverá ser detentora do direito de exploração de satélite brasileiro ou estrangeiro para transporte de sinais de telecomunicações e deverá ofertar segmento espacial em satélites habilitados a operar no Brasil, que será comprovado através do Termo de direito de Exploração do Satélite Brasileiro expedido pela ANATEL (Conforme Resolução nº 220, de 5 de abril de 2000).



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

- k) A Operadora deverá garantir o sigilo e a inviolabilidade dos dados trafegados em sua rede, desde que o tráfego não esteja encapsulado e/ou encriptado.
- l) A solução deverá ter capacidade de oferecer qualidade de serviço (QoS) para todos os pontos de acesso à rede, atribuindo diferentes prioridades e reservas de banda para os tráfegos dos diferentes tipos de serviço: tráfego de dados, de acordo com a solução proposta.

3.1.14.2.2 - DO TRANSPORTE VPN DA HUB DA CONTRATADA AO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

- a) Os Links Satelitais das unidades remotas deverão ser concentrados no Teleporto da Contratada (HUB) e encaminhados via Backhaul VPN (Virtual Private Network) Internet à rede do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, com sede situada 1ª Avenida do CAB, 150, Paralela, Salvador-BA. A conexão Backhaul VPN deverá ter as seguintes características:
- b) Os equipamentos responsáveis pela conexão VPN (ponta A e B) deverão estar localizados na sede do TRE-BA e na HUB da CONTRATADA.
- c) A Contratada deverá fornecer o serviço de instalação e configuração do(s) túnel(is) VPN, devendo interagir com a equipe técnica do TRE-BA, com vistas a prover a conexão entre a Rede da Contratada e a Rede do TRE-BA por meio de túnel(is) VPN entre o(s) equipamentos da Contratada e TRE-BA. Deverão suportar padrão IPSEC (site-to-site) compatível com algoritmos de criptografia 56-bit DES, 168-bit 3DES, 128-bit AES e 256-bit AES; deve possuir ainda controle de banda, QOS, gerência SNMP, armazenamento e geração de relatórios de acesso.
- d) Os equipamentos concentradores VPN deverão permitir como no Túnel somente pacotes relacionados às redes da Justiça Eleitoral, não possuindo, portanto, qualquer tipo de restrição ou bloqueio de tráfego para as redes do TRE.
- e) Deverá estar assegurada a reserva de banda no Link Internet para o serviço VPN, com banda de download/upload simétrica.
- f) A banda reservada para o Backhaul VPN não deverá ser inferior a 90% (noventa por cento) da soma das capacidades efetivas das portadoras saintes (download) das estações VSAT contratadas.
- g) Todas as especificações SNMP da MIB dos equipamentos utilizados na conexão Backhaul VPN devem estar plenamente disponíveis para consulta pela CONTRATANTE.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

3.1.14.2.3. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DA ESTAÇÃO VSAT TRANSPORTÁVEL

- a) A Solução deve ser composta por estação VSAT transportável, devidamente licenciada na ANATEL, capaz de prover transmissão de dados via Satélite por protocolo TCP/IP, em banda Ku, com o refletor da antena de no máximo de 1,2 metros, a solução equipada com kit completo de transmissão, recepção e modem.
- b) A VSAT Transportável deverá ser uma estrutura transportável robusta e composta de partes desmontáveis e escamoteáveis, fabricada com material leve, componentes e mecanismos estruturais para apontamento em alumínio e aço inoxidável, bem como sistemas de movimentação inoxidáveis isentos de lubrificação, permitindo a sua montagem e desmontagem de forma rápida e precisa.
- c) A VSAT Transportável deverá possuir um sistema mecânico que facilite ajustes angulares de polarização, elevação e azimute necessários ao apontamento.
- d) A VSAT transportável deverá possuir sistema eletrônico integrado, composto por display com tamanho mínimo de 4 polegadas e com uma interface remota wi-fi para acompanhamento e supervisão a distância da operação de apontamento, indicador sonoro e GPS, com o objetivo de auxiliar o apontamento para o satélite responsável pela conexão. Esse sistema eletrônico deverá estar preparado para a identificação, seleção e operação com múltiplos satélites (mínimo 4).
- e) O refletor parabólico, fornecido na VSAT Transportável, quando montado, deverá possuir diâmetro máximo de 1,20m (um metro e vinte centímetros).
- f) A VSAT Transportável deverá ser fornecida com todos os cabos de RF, cabos de energia, cabos de comunicação, conectores, suportes, presilhas, manuais em português, licenças, relatórios, notas fiscais e demais acessórios necessários para a sua instalação e operação e atendimento a legislação.
- g) A VSAT Transportável deverá ser fornecida com tripé ou base de sustentação composta por sapatas ajustáveis para auxiliar no nivelamento e estaiamento do equipamento no solo. Deverá também permitir ser acoplado a suporte existente no veículo, conforme descrito neste Termo de Referência.
- h) A seleção de tensão de alimentação deverá ser automática, operando de 100Vac a 240Vac de entrada, para frequência de 60 Hz.
- i) A VSAT Transportável deverá estar preparada para operar com tensão gerada a partir da Concessionária, de uma bateria veicular com tensão de 12Vdc, bem como gerador de energia instalado na unidade móvel.
- j) O cabo de Ethernet padrão CAT-5 deverá ser próprio para uso externo, com comprimento mínimo de 20m (vinte metros).



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

- k) O sistema ODU/IDU deverá estar permanentemente integrado ao mecanismo da antena, de forma que não seja necessária a conexão manual a cada apontamento.
- l) O conjunto que compõe o corpo da antena VSAT (Refletor, base da antena, tripé, etc) e acessório(s) (maleta, cabos, etc) deverão ser novos, de primeiro uso e estarem em linha de produção, não podendo ser reciclados ou recondicionados.
- m) O equipamento deverá ser fornecido em, no máximo, um único case com as dimensões máximas necessárias para acondicionar o sistema por completo, inclusive a antena, e de modo a permitir o seu transporte em veículos automotores a partir de tamanho compacto.
- n) Por questões da necessidade de transporte para locais de difícil acesso, é desejável que o Case da VSAT Transportável deverá ter dimensões máximas de 1,10m de comprimento x 45cm de largura x 75cm de profundidade, além de possuir rodízios, alças e fechos necessários para a sua movimentação, ser fabricada em material rígido, garantindo um transporte seguro via aéreo, ferroviário, marítimo, fluvial e rodoviário.
- o) A solução deve possuir alta resistência, que permita a operação em climas adversos, inclusive sob chuva.
- p) A solução deve apresentar conformidade aos padrões da Associação Internacional de Transporte Aéreo (IATA), o que significa que poderá ser transportada em qualquer aeronave comercial, inclusive aeronaves de pequeno porte.
- q) A VSAT Transportável por completo, incluído o Case (maleta) e seus acessórios deverá pesar no máximo 42 kg (quarenta e dois quilogramas).**
- r) Não serão aceitos equipamentos que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e/ou recondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes;
- s) As embalagens dos equipamentos para prestação dos serviços deverão conter as respectivas especificações técnicas dos mesmos e as informações concernentes a seu fabricante ou importador (razão social, CNPJ, endereço, etc.).
- t) O objeto do fornecimento (VSAT Transportável) não deverá sofrer modificação ou substituição durante o tempo de contratação sem expressa anuência da fiscalização do Contrato, devendo a cada pedido de novo fornecimento apresentar total compatibilidade e conformidade à proposta da Contratada e a este Termo de Referência.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

4. FORMA E PRAZOS DE EXECUÇÃO

4.1 – DOS PRAZOS

- a) O prazo máximo de entrega para o caminhão, perfeitamente adaptado e instalado e em pleno funcionamento de todos os sistemas e equipamentos necessários, plenamente apto a realizar o atendimento itinerante conforme descrito neste Termo de Referência, será **até o dia 06 de março de 2020**.
- b) O período final da locação dar-se-á no dia **06 de maio de 2020**, podendo ser prorrogado nos termos da Lei, a critério da Administração.
- c) O objeto do contrato deverá estar à disposição do Tribunal 07 (sete) dias por semana. O horário de funcionamento do caminhão (unidade móvel) será das 07h00 às 19h00 ininterruptas, de segunda a domingo, incluindo feriados e dias santos.

4.2 – DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A unidade móvel poderá se deslocar e se instalar em todos os municípios e distritos localizados dentro dos limites do Estado da Bahia, aqui denominadas *Localidades de Atendimento*, conforme cronograma a ser elaborado e estabelecido pelo Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, planejamento ao qual a Contratada deverá atender.

Para os atendimentos itinerantes em localidades diversas da Capital, situações às quais a Contratada se obriga a atender, o Tribunal comunicará essa programação à Contratada com antecedência mínima de 02 (dois) dias, devendo a Contratada arcar com todos os custos advindos desses deslocamentos (combustível, diárias, horas extraordinárias), que devem ser incluídos em sua proposta de preço. Para efeito de elaboração de proposta, a Licitante deverá prever um quantitativo total de 20 diárias por profissional pertencente à equipe da contratada (2 motoristas e 1 auxiliar), até o final do prazo da locação.

Nas hipóteses de pernoite da Unidade Móvel em localidades diversas de Salvador, a Contratada arcará com todas as despesas dele decorrentes, inclusive com o pagamento de diárias.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

A unidade móvel deverá ser de uso exclusivo do TRE-BA, sendo vedado o seu uso pela Contratada para quaisquer outros fins, a qualquer título.

A unidade móvel terá uma equipe de até 09 (nove) atendentes, distribuídos em 09 (nove) estações de atendimento, conforme layout sugestivo integrante deste Termo de Referência. Os atendentes serão disponibilizados pelo Contratante, que arcará com todos os custos envolvidos na alocação do pessoal.

O fornecimento de fita de impressora matricial (média estimada: 03 unidades por mês), toner ou cartucho (média estimada: 02 unidades por mês) será de responsabilidade da Contratada.

A Contratada será responsável pelo fornecimento de água mineral (01 garrafão de 20 litros por dia, lacrado, vedado o reabastecimento do recipiente) e copos descartáveis de 200ml de capacidade (média estimada: 2000 unidades por mês) para o bebedouro.

Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações, planilhas estimativas e/ou termos ora fornecidos não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para a Contratada cobrar serviços extras e/ou alterar os preços presentes em sua proposta. Considerar-se-á, inapelavelmente, a Contratada como altamente especializada nos serviços objeto da contratação, o que significa que deverão ser computados nos preços propostos todos os custos diretos e indiretos, treinamentos, reciclagens, tributos, tarifas, encargos sociais etc., necessários à completa e correta execução dos serviços. Não será admitida reivindicação de alteração dos preços sob quaisquer alegações.

Para todos os projetos citados no **item 3** deste Termo de Referência deverão ser apresentadas as respectivas **Anotações de Responsabilidade Técnica (ART)** emitidas junto ao CREA/CAU, observadas as especialidades.

4.3 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

Para fins de elaboração de sua proposta de preços, a Contratada deverá considerar que a unidade móvel de atendimento percorrerá até 2.000 km/mês, permanecendo preferencialmente prestando atendimentos na Capital, conforme programação determinada por este Tribunal. Entretanto, a critério do Tribunal, poderá haver necessidade de prestar atendimentos no Interior do Estado, situações as quais a Contratada deverá atender.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

A Contratada deverá arcar com as despesas relativas à manutenção preventiva e corretiva do veículo e dos seus sistemas portantes (inclusive ar condicionado), inclusive lubrificantes, além do óleo combustível necessário ao funcionamento do gerador de energia.

O abastecimento da unidade móvel com óleo combustível, bem como lubrificantes e todo o necessário a seu bom funcionamento, ficará a cargo da Contratada, devendo incluir todos os custos em sua proposta de preços.

4.4 – DA MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE ATENDIMENTO MÓVEL

A Contratada deverá manter sob sua exclusiva responsabilidade a manutenção do veículo, e se obriga a fornecê-lo em perfeito estado de funcionamento, observando sempre a boa qualidade, segurança e higiene, utilizando para isso material de isolamento e/ou restrição de área para veículos e pedestres (cones de sinalização e faixas de segurança; equipamento destinado ao despejo de dejetos do sanitário; kit de ferramenta necessário a instalação do veículo, bem como equipamentos).

A Contratada deverá responsabilizar-se pela lavagem interna e externa de todo o veículo, mantendo-o sempre em boas condições de higiene, fornecendo também o material destinado à limpeza e conservação do veículo em quantidade necessária ao período de utilização diária, inclusive material de higiene íntima: papel toalha, papel higiênico e sabonete líquido para mãos, devendo prever tais custos em sua proposta.

Quando se tratar de manutenção corretiva a Contratada deverá substituir os equipamentos no prazo máximo de 24 horas.

A Contratada deverá substituir o veículo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, quando este apresentar defeitos, após comunicação emanada da Fiscalização.

4.5 – DA SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros. Constitui exceção à vedação tratada neste item a manutenção mecânica do veículo e de ar-condicionado e dos sistemas de informática que equipam o veículo.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

Os serviços objeto deste Termo de Referência deverão ser executados sob a inteira responsabilidade da Contratada, inclusive no que tange aos seus empregados (motorista e auxiliar);

4.6 – DA FISCALIZAÇÃO

Será designada uma comissão e/ou um representante da Contratante, para acompanhar e fiscalizar, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5 – RECEBIMENTO DO SERVICO

A unidade móvel de atendimento deverá ser entregue no Edifício-Sede deste Tribunal, sito à 1ª Avenida do CAB, 150, Paralela, nesta Capital, no prazo estabelecido no item 4.1, supra, de segunda a quinta-feira das 13h às 19h e às sextas-feiras, das 07h30 às 13h30.

Os serviços deverão ser iniciados, a critério deste TRE, imediatamente após a entrega do veículo, que deverá estar plenamente adaptado e estruturado para tanto no momento da entrega, com todos os sistemas e equipamentos funcionando perfeitamente. O disposto deste tópico contempla inclusive atendimento itinerante no Interior do Estado, situações às quais a Contratada deverá estar plenamente apta a atender.

5.1. O recebimento ocorrerá em duas etapas:



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

a) **Recebimento provisório:** O serviço será recebido provisoriamente, no momento da entrega do veículo, conforme estabelecido nos itens 4.1 e 5, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, ficando, nesta ocasião, suspensa a fluência do prazo de execução inicialmente fixado.

b) **Recebimento definitivo:** no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, a fiscalização do contrato avaliará as características do serviço que, estando em conformidade com as especificações exigidas, será recebido definitivamente.

5.2. A Contratada garantirá a qualidade do serviço prestado, obrigando-se a reexecutar aqueles que se revelarem impróprios ou inadequados em decorrência de vícios ou defeitos verificados na fase de recebimento no que tange à perfeita adaptação do caminhão baú e suas instalações aos fins pretendidos, inclusive quanto à qualidade e boa apresentação dos materiais empregados.

6 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. A Contratada de verá apresentar Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da empresa para a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, mediante a execução, passada ou em andamento, de serviços locação de veículo – ônibus ou caminhão tipo baú - adaptado para atendimento móvel, com as seguintes características mínimas: tração 4x2, potência de 200 cv ou superior, inclusive sanitário, sistema de climatização, instalações elétricas e gerador de energia, rede de computadores e transmissão de dados, toldo retrátil e acessibilidade (rampas de acesso para cadeirantes).

7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante, além daquelas explícita ou implicitamente contidas no presente termo de referência e na legislação vigente:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do ajuste, anotando em registro próprio as ocorrências acaso verificadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- b) prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- c) efetuar os pagamentos nas condições e nos prazos constantes deste Termo de Referência;
- d) zelar para que, durante a vigência do contrato, a Contratada cumpra as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- e) solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a reexecução do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São obrigações da Contratada, além daquelas explícita ou implicitamente contidas no presente termo de referência e na legislação vigente:

- a) executar o serviço nas especificações e na quantidade constantes neste instrumento, assim como com as características descritas na proposta;
- b) atender às solicitações do Contratante nos prazos estabelecidos neste termo de referência;
- c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou reexecutar, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d) responsabilizar-se por todas as despesas, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, licenciamento do veículo, deslocamento de pessoal da contratada (motorista e auxiliar), prestação de garantia e quaisquer outros custos diretos e indiretos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços ofertados, resultante da execução do contrato;
- e) responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados à Administração e/ou a terceiros na execução do contrato;
- f) manter, durante a execução do ajuste, todas as condições de habilitação exigidas para a contratação;
- g) não subcontratar, ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto do contrato;
- h) não contratar servidor pertencente ao quadro de pessoal do Contratante, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seus cônjuges, parentes ou afins, até o 3º grau, durante a vigência do contrato.
- i) prestar garantia de adequação dos serviços (qualidade, segurança, durabilidade e desempenho), em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- j) A Contratada se responsabilizará pelo fornecimento de todos os equipamentos (exceto equipamentos de Informática, de responsabilidade do Contratante), mobiliários, instalação e manutenção dos sistemas constantes neste Termo de Referência.
- k) Identificar, com os respectivos tombamentos patrimoniais, os equipamentos e periféricos de sua propriedade, objeto do contrato;
- l) Realizar conserto imediato dos mobiliários avariados;
- m) Instalar os equipamentos do Sistema de Informática que equiparão a unidade de atendimento móvel.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

- n) Instalar os equipamentos do sistema satelital de conectividade (link móvel via satélite – banda KU ou KA, conforme o caso) que equipará as unidades móveis de atendimento, conforme item 3.1.14.2;
- o) Fornecer, instalar e dar manutenção ao Sistema de Internet Móvel de Longo Alcance 3G/4G e todos os equipamentos que o compõem, conforme item 3.1.14.1;
- p) Responsabilizar-se por todos os custos dos serviços adicionais descritos no item 3.1.14.1.1, imprescindíveis para o funcionamento do Sistema de Internet Móvel de Longo Alcance 3G/4G citado no item anterior;
- q) Instalar e desinstalar a antena VSAT em cada local de atendimento. Tal instalação compreende a montagem da antena, alimentação, conexão aos equipamentos de rede e apontamento da antena. Poderá ser promovido mediante treinamento aos membros de sua equipe (motorista e/ou auxiliar), que se encarregarão da realização desse procedimento a cada localidade de atendimento.
- r) Dotar caminhão de suporte para fixação da **antena satélite** com plataforma de apoio e proteção lateral para evitar acidentes. Os cabos coaxiais da antena devem ser móveis, para possíveis substituições quando apresentarem problemas;
- s) Dotar o caminhão dos equipamentos necessários ao pleno funcionamento de sistema e Internet de Longo Alcance 3G/4G, devendo responsabilizar-se por sua contratação e manutenção, bem como pelos custos da contratação de planos de serviço móvel celular, conforme descrito neste Termo de Referência.
- t) Fornecer cerca de isolamento para área da recepção da unidade móvel, a serem dispostas próximo à área de influência dos toldos que equipam o veículo;
- u) Fornecer para o caminhão um cofre para guarda de documentos com proteção contra fogo. Possuir proteção contra roubo e arrombamento, o que proporciona maior segurança e conforto com a armazenagem dos bens. Cofres devidamente testados e certificados por órgãos competentes, seguindo os parâmetros internacionais de segurança;
- v) Destinar 01 (um) gerador por caminhão, conforme especificações constantes neste Termo de Referência;
- w) Dotar o caminhão de equipamentos para o conforto e acesso dos clientes (toldos, tenda, cadeiras e equipamentos áudio visuais), conforme especificações constantes neste Termo de Referência;
- x) Realizar a reposição de toda a estrutura de atendimento anualmente ou quando houver necessidade;
- y) A Contratada deverá se responsabilizar pela manutenção mecânica / elétrica / hidráulica / sanitária, bem como de todos os sistemas portantes do veículo inclusive de ar condicionado, bem como todas as despesas de lubrificação e limpeza do caminhão.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

- z) Disponibilizar extintores de incêndio, dentro do prazo de validade, em obediência às normas do Corpo de Bombeiros e outros Órgãos;
- aa) Instalar lâmpadas de emergência mantendo reserva para substituições em caso de necessidade;
- bb) Fornecer segurança eletrônica com monitoramento remoto do caminhão, bem como, dos equipamentos, mobiliários e materiais existentes no interior do veículo;
- cc) Contratar seguro total contra roubo e incêndio das instalações e equipamentos dos caminhões.
- dd) Apresentar à Contratante cópia do seguro total contra roubo e incêndio das instalações e equipamentos da Unidade Móvel;
- ee) Apresentar à Contratante os projetos arquitetônico, lógico, elétrico, hidráulico, sanitário do veículo a ser adaptado, para ajustes se for o caso e posterior aprovação;
- ff) Apresentar ao Contratante, sempre que solicitado, cópia dos documentos exigidos pelos Órgãos da fiscalização e legalização de transporte.
- gg) Providenciar às suas expensas plotagem e adesivação completas do veículo, inclusive cabine e baú, conforme modelo repassado pela Contratante;
- hh) Providenciar reposição dos adesivos das unidades sempre que necessário;
- ii) Em caso de falta de corrente elétrica no caminhão, o gerador deverá entrar em funcionamento imediatamente para não haver paralisação no atendimento;
- jj) Responsabilizar-se pela obtenção de todos os laudos, autorizações, inspeções e quaisquer outros requisitos da parte dos órgãos competentes visando à obtenção do registro e do licenciamento da unidade móvel, devendo fornecer o objeto livre e desembaraçado de quaisquer ônus;
- kk) Providenciar o Registro e o Licenciamento do Veículo adaptado junto ao DETRAN, providenciando toda a documentação e arcando com todas as despesas decorrentes, inclusive taxas públicas;
- ll) Não haverá paralisação do atendimento itinerante por parte da contratante, para fins de revisão/manutenção do veículo. Caso ocorra, a contratante realizará glosa proporcional aos dias parados da unidade móvel;
- mm) As chaves do veículo são de responsabilidade da Contratada, através do condutor do veículo, funcionário da empresa;
- nn) Os funcionários da Contratada (motorista e auxiliar) não deverão utilizar os equipamentos e materiais dos caminhões disponibilizados para a Contratante para fins alheios ao contrato, nem permitir entrada de terceiros fora do horário de funcionamento da Unidade;
- oo) Os funcionários da Contratada deverão estar identificados com uniforme e crachá fornecidos pela empresa;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

- pp) Os serviços devem ser realizados com todas as medidas relativas à proteção dos trabalhadores e de pessoas ligadas a atividades da CONTRATADA, observadas as leis em vigor.
- qq) Prever todos os custos associados à prestação do serviço (locação do veículo, salários, diárias, combustíveis e lubrificantes, manutenção, equipamentos de Internet 3G/4G, planos de serviço móvel celular, dentre outros porventura não citados, mas julgados necessários à boa e perfeita prestação dos serviços, a qualquer tempo) em sua proposta de preços.
- rr) Apresentar as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) emitidas junto ao CREA/CAU, observadas as especialidades, para todos os projetos citados no item 3 deste Termo de Referência.

09 - VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do contrato será de 100 (cem) dias, contados a partir da sua assinatura, prorrogável nos termos da Lei.

10 – PENALIDADES PELA INEXECUÇÃO DAS OBRIGAÇÕES

10.1 A Administração poderá aplicar à Contratada, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, as sanções previstas na Lei e no Contrato, sendo a multa calculada dentro dos seguintes parâmetros:

- a) atrasar injustificadamente a entrega do objeto contratado – **5% (cinco por cento) sobre o valor mensal do contrato, por dia de atraso, até o máximo de 5 (cinco) dias;**
- b) inexecução parcial – **Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por ocorrência;**
- c) inexecução total – **Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato.**

10.2. Ultrapassado o prazo estabelecido na alínea “a”, a Administração poderá não receber os serviços;

11. MEDIDAS ACAUTELADORAS

11.1. Ocorrendo inadimplemento contratual, a Administração poderá, com base no artigo 45 da Lei nº 9.784/1999 e artigo 26, §1º, da Portaria nº 305/2019, do TRE/BA, reter, de forma cautelar, dos pagamentos devidos à Contratada, valor relativo a eventual multa a ser-lhe aplicada.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

11.2. Finalizado o processo administrativo de apuração das faltas contratuais cometidas pela Contratada, tendo a Administração decidido pela penalização, o valor retido cautelarmente será convertido em multa. Não havendo decisão condenatória, o valor será restituído à Contratada.

12. PAGAMENTO

12.1. Observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93, o pagamento será efetuado, mensalmente, sem qualquer acréscimo financeiro, mediante depósito através de ordem bancária, nos seguintes prazos e condições:

12.1.1. Para valor igual ou inferior a R\$ 17.600,00: até o 5º dia útil subsequente à apresentação da nota fiscal;

12.1.2. Para valor superior a R\$ 17.600: até o 10º dia útil subsequente à apresentação da nota fiscal.

12.2. Condiciona-se o pagamento à:

I – Apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa da execução do objeto contratado;

II – Declaração da fiscalização do contrato de que a execução se deu conforme pactuado;

12.3. A Contratada indicará na nota fiscal/fatura o nome do Banco e os números da agência e da conta-corrente para efetivação do pagamento.

12.4. A Contratante, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, do montante a pagar à Contratada, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações por esta devidos.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

ANEXO A
DO TERMO DE REFERÊNCIA
(LAYOUT ATENDIMENTO MÓVEL)



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
SEÇÃO DE PROJETOS E OBRAS



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2020

ANEXO II

ORÇAMENTO ESTIMATIVO

VALOR (ES) MÁXIMO(S) ADMITIDO (S) PARA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	Locação de veículo especial do tipo caminhão baú, adaptado e estruturado para uso exclusivo deste Tribunal, dotado de compartimentos internos, equipamentos de telecomunicações (dados e voz) e demais acessórios, destinado à implantação de serviço de atendimento itinerante ao eleitor no âmbito do Estado da Bahia, com motorista e auxiliar	valor mensal	2	56.752,51	R\$ 113.505,02
	Locação de veículo utilitário “pick up” movido a diesel, tipo “carroceria estendida”, de modo a conter um grupo gerador de 40kVA (mínimo), com motorista e combustível (tópico 3.1.10.1 do TR).	valor mensal	2	10.007,54	R\$ 20.015,08
	Valores mensal e total, exceto diárias:			66.760,05	R\$ 133.520,10
	Atendimentos itinerantes em localidades diversas da Capital (20 diárias por profissional - tópico 4.2 do TR)	diária	60	174,64	R\$ 10.478,40
VALOR TOTAL ESTIMADO					*R\$ 143.998,50

* A **licitante** deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o **valor total para a prestação do serviço durante todo o período da contratação, incluindo os equipamentos e demais acessórios**, consoante descrito no Termo de Referência (Anexo I do Edital), já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2020

ANEXO III

PROPOSTA PADRÃO

PROPOSTA-PADRÃO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO ESPECIAL DO TIPO CAMINHÃO BAÚ ADAPTADO, DESTINADO AO ATENDIMENTO ITINERANTE DO ELEITOR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TERMO DE REFERÊNCIA

FIRMA OU DENOMINAÇÃO:

CNPJ/MF N.º:

ENDEREÇO:

TEL.:**MUNICÍPIO:**

E-MAIL:

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	Locação de veículo especial do tipo caminhão baú, adaptado e estruturado para uso exclusivo deste Tribunal, dotado de compartimentos internos, equipamentos de telecomunicações (dados e voz) e demais acessórios, destinado à implantação de serviço de atendimento itinerante ao eleitor no âmbito do Estado da Bahia, com motorista e auxiliar	valor mensal	2	R\$	R\$
	Locação de veículo utilitário “pick up” movido a diesel, tipo “carroceria estendida”, de modo a conter um grupo gerador de 40kVA (mínimo), com motorista e combustível (tópico 3.1.10.1 do TR).	valor mensal	2	R\$	R\$
	Valores mensal e total, exceto diárias:			R\$	R\$
	Atendimentos itinerantes em localidades diversas da Capital (20 diárias por profissional - tópico 4.2 do TR)	diária	60	R\$	R\$
VALOR TOTAL					R\$



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

Salvador, _____ de _____ de 20XX.

Representante legal da empresa



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2020

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO ESPECIAL DO TIPO CAMINHÃO BAÚ, ADAPTADO E ESTRUTURADO PARA USO EXCLUSIVO DESTE TRIBUNAL, DOTADO DE COMPARTIMENTOS INTERNOS, EQUIPAMENTOS DE TELECOMUNICAÇÕES (DADOS E VOZ) E DEMAIS ACESSÓRIOS, DESTINADO A SERVIÇO DE ATENDIMENTO ITINERANTE AO ELEITOR NO ÂMBITO DO ESTADO DA BAHIA, COM MOTORISTA E AUXILIAR, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, E A EMPRESA

.....

CONTRATO N.º 00/20XX

A UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, com sede na 1ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia, n.º 150, Salvador - BA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 05.967.350/0001-45, doravante denominado **Contratante**, neste ato representado por seu Diretor-Geral,, no uso da competência que lhe é atribuída pelo Regulamento Interno da Secretaria do TRE-BA, e a empresa **XXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **XXXXXXXXXXXX**, com sede na Rua **XXXXXXXXXXXX**, CEP: **XXXXXXXXXXXX**, telefone n.º (XX) **XXXXXXXXXXXX**, e-mail **XXXXXXXXXXXX**, doravante denominada **Contratada**, representada neste ato pelo Sr. **XXXXXXXXXXXX**, portador da Carteira de Identidade n.º **XXXXXXXXXXXX**, inscrito no CPF/MF sob n.º **XXXXXXXXXXXX**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO ESPECIAL DO TIPO CAMINHÃO BAÚ, ADAPTADO E ESTRUTURADO PARA USO EXCLUSIVO DESTE TRIBUNAL, DOTADO DE COMPARTIMENTOS INTERNOS, EQUIPAMENTOS DE TELECOMUNICAÇÕES (DADOS E VOZ) E DEMAIS ACESSÓRIOS, DESTINADO A SERVIÇO DE ATENDIMENTO ITINERANTE AO ELEITOR NO ÂMBITO DO ESTADO DA BAHIA, COM MOTORISTA E AUXILIAR**, albergado na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, resultante do **Pregão n.º 02/2020**, consoante Processo Administrativo Digital (PAD) n.º 237/2020.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O objeto do presente contrato é a prestação de serviço de locação de veículo especial do tipo caminhão baú, adaptado e estruturado para uso exclusivo deste Tribunal, dotado de compartimentos internos, equipamentos de telecomunicações (dados e voz) e demais acessórios, destinado a serviço de atendimento itinerante ao eleitor no âmbito do Estado da Bahia, com motorista e auxiliar, conforme as condições estabelecidas no Edital de Pregão n.º 02/2020 e na proposta firmada pela Contratada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DO REAJUSTE CONTRATUAL

1. O valor total estimado do presente contrato é de R\$, incluindo todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução dos serviços.
2. O Contratante pagará à Contratada o valor mensal de R\$
(.....), conforme discriminação a seguir.

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	Locação de veículo especial do tipo caminhão baú, adaptado e estruturado para uso exclusivo deste Tribunal, dotado de compartimentos internos, equipamentos de telecomunicações (dados e voz) e demais acessórios, destinado à implantação de serviço de atendimento itinerante ao eleitor no âmbito do Estado da Bahia, com motorista e auxiliar	valor mensal	2	R\$	R\$
	Locação de veículo utilitário “pick up” movido a diesel, tipo “carroceria estendida”, de modo a conter um grupo gerador de 40kVA (mínimo), com motorista e combustível (tópico 3.1.10.1 do TR).	valor mensal	2	R\$	R\$
	Valores mensal e total, exceto diárias:			R\$	R\$
	Atendimentos itinerantes em localidades diversas da Capital (20 diárias por profissional - tópico 4.2 do TR)	diária	60	R\$	R\$
VALOR TOTAL					R\$



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

REAJUSTE

3. Os preços pactuados serão reajustados, observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data de apresentação da proposta, aplicando-se a variação do IPCA, calculado e divulgado pelo IBGE.
4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação em vigor, à época.
5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento dos preços.
6. Caso os preços contratados, após o cálculo referente ao reajuste citado no item anterior, venham a ser superiores aos praticados no mercado, as partes deverão rever os preços para adequá-los às condições existentes no início do contrato firmado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. A despesa correrá à conta do elemento **xxxx. “xxxxxxxxxx”**, vinculado à Ação **xxxxxxxxxx– “xxxxxxxxxx”**, do Programa “Gestão do Processo Eleitoral”.
2. Para a cobertura das despesas, foi emitida a Nota de Empenho n.º **20XXNEXXXX**, em **xx** de **xxxxxxxxxxxxx** de 20XX.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

1. A execução do serviço será efetuada em conformidade com o disposto no Termo de Referência, Anexo I, do Edital, que passa a integrar este instrumento contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. A Contratante obriga-se a:
 - a) acompanhar e fiscalizar a execução do ajuste, anotando em registro próprio as ocorrências acaso verificadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
 - b) prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
 - c) efetuar os pagamentos nas condições e nos prazos constantes dos instrumentos convocatório e contratual;
 - d) zelar para que, durante a vigência do Contrato, a Contratada cumpra as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
 - e) determinar a reparação, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto contratado que apresentar vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados ou



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

do seu uso correto, que o tornem impróprio ou inadequado para o consumo a que se destina ou lhe diminuam o valor.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. São obrigações da Contratada, além daquelas explícita ou implicitamente contidas no presente Contrato, no Termo de Referência e na legislação vigente:

- a) executar o serviço nas especificações e na quantidade constantes neste contrato, assim como com as características descritas na proposta;
- b) atender às solicitações do Contratante nos prazos estabelecidos neste instrumento;
- c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratado que apresentar vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados ou do seu uso correto, que o tornem impróprio ou inadequado para o consumo a que se destina ou lhe diminuam o valor;
- d) responder pelos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato;
- e) responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados à Administração e/ou a terceiros na execução deste Contrato;
- f) manter, durante a execução do ajuste, todas as condições de habilitação exigidas para a contratação;
- g) não subcontratar, ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto deste contrato;
- h) abster-se de contratar servidor pertencente ao quadro de pessoal do Contratante, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou ocupante de cargo em comissão, assim como seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, inclusive, bem como de membros ou juízes vinculados ao TRE-BA, durante a vigência do contrato;
- i) prestar garantia de adequação dos serviços (qualidade, segurança, durabilidade e desempenho), em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado na forma e no prazo estabelecidos no Termo de Referência, anexo deste Contrato.

2. Por ocasião do pagamento, deverá ser verificada a regularidade da Contratada perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF), a Justiça Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT) e a Fazenda Municipal (Certidão de



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

Quitação de Tributos Municipais ou Certidão que comprove a regularidade com o ISS, emitida pelo órgão competente).

3. A Contratada indicará na nota fiscal/fatura o nome do Banco e os números da agência e da conta corrente para efetivação do pagamento.
4. Observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, a Contratante poderá deduzir os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações, devidos pela Contratada, do montante a ser-lhe pago.
5. No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.
6. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

1. O contrato terá vigência de 100 (cem) dias, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

1. De acordo com o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará IMPEDIDA DE LICITAR E DE CONTRATAR com a União e será descredenciada do SICAF e dos sistemas de cadastramento de fornecedores do TRE-BA, PELO PRAZO DE ATÉ 5 (CINCO) ANOS, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantidos o contraditório e a ampla defesa, a licitante que:
 - a) não mantiver a proposta, injustificadamente;
 - b) comportar-se de modo inidôneo;
 - c) fizer declaração falsa;
 - d) cometer fraude fiscal;
 - e) falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - f) não encaminhar documentação exigida no certame ou entregar documentação falsa;
 - g) não executar o objeto licitado;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

- h) retardar a execução do objeto licitado;
 - i) executar objeto que não atenda à especificação exigida no edital.
2. Para os fins da alínea “b”, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.
3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
4. Qualquer penalidade somente poderá ser aplicada mediante processo administrativo, no qual se assegurem a prévia defesa e o contraditório, consoante rito estabelecido no art. 87, § 2º da Lei 8.666/93, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 9.784/99 e a Portaria nº 305/2019, da Presidência do TRE-BA.
5. Pelo inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas, a Contratada estará sujeita à multa prevista no Termo de Referência, Anexo deste Contrato.
6. O Contratante poderá reter dos pagamentos devidos à Contratada, como medida cautelar, independentemente de sua manifestação prévia, valor relativo a eventual multa a ser aplicada em razão de inadimplemento contratual, com base no artigo 45 da Lei nº 9.784/99 e no artigo 26, § 1º, da Portaria nº 305/2019, da Presidência do TRE/BA.
7. O valor da multa aplicada será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à licitante vencedora ou da garantia prestada, quando houver, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.
8. Aplicada a penalidade de multa, após regular processo administrativo, observado o disposto nos **itens 6 e 7, desta Cláusula** a Contratada será intimada para efetuar o recolhimento do seu valor por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, no prazo de 30 dias, contados da intimação.
9. As situações mencionadas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93 podem ensejar, a critério da Administração, a rescisão unilateral do contrato.
10. Os recursos contra a aplicação de sanções em decorrência de inadimplemento contratual serão dirigidos à Presidência do TRE-BA, sendo interpostos na forma e nos prazos estabelecidos no art. 109 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades aqui estabelecidas.
2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

1. O presente contrato será publicado, em extrato, no Diário Oficial da União, conforme prescreve o art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1. O presente Contrato é celebrado com fulcro nas normas insertas na Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo por base as condições estabelecidas no Pregão nº 02/2020 e os termos da proposta apresentada pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

1. Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de Salvador, capital do Estado da Bahia, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Salvador, xx de xxxxxxxx de 20XX.

Diretor-Geral do TRE-BA

CONTRATADA